

“COMUNICADO N.º 228/2023”

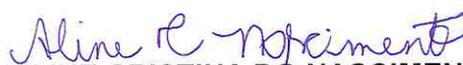
Ref: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 020/2023, de 06 de setembro de 2023, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º 054/2023, cujo objeto compreende **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA INCLUINDO ROÇAGEM MANUAL E MECANIZADA, EQUIPES DE PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÃO, COLETA DE GALHOS, PODAS E JARDINAGEM, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS”** para diversas Secretarias da Prefeitura de Matão, conforme disposto no Anexo I do Edital.

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS Nº 001/2023 – CP 020/2023 PL 054/2023

A Presidente da Comissão de Contratação nos termos da Lei, e considerando as solicitações de esclarecimentos no Edital em referência realizados pelas empresas **BROOKS AMBIENTAL E SERVIÇOS, MM LICITAÇÕES, CEDRO PAISAGISMO EIRELI, AZZUS CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI e KIZA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** comunica que todos foram respondidos na forma da Lei e encaminhados para as solicitantes.

Comunica ainda a quem possa interessar que a cópia integral dos esclarecimentos está disponível no site <https://www.matao.sp.gov.br/licitacoes>.

Matão, 20 de setembro de 2023.


ALINE CRISTINA DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Matão, 20 de setembro de 2023

Ref: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 020/2023, de 06 de setembro de 2023, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º 054/2023, cujo objeto compreende "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA INCLUINDO ROÇAGEM MANUAL E MECANIZADA, EQUIPES DE PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÃO, COLETA DE GALHOS, PODAS E JARDINAGEM, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**" para diversas Secretarias da Prefeitura de Matão, conforme disposto no Anexo I do Edital.

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS N.º 001/2023 – CP 020/2023 PL 054/2023

A empresa **BROOKS AMBIENTAL E SERVIÇOS**, através do e-mail datado de **12/09/2023 às 08h54min**, solicita esclarecimentos em face da licitação em referência nos seguintes termos:

Solicito por meio deste o envio da **PLANILHA REFERÊNCIA** da CP 020/2023 onde afeuri-se os valores unitários, sendo o objeto da contratação a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA INCLUINDO ROÇAGEM MANUAL E MECANIZADA, EQUIPES DE PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÃO, COLETA DE GALHOS, PODAS E JARDINAGEM, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

RESPOSTA: Seguem as Planilhas solicitadas

RESUMO								
Item	Serviço	Unidade	Qde. Mensal	Qde. 12 meses	Valor Unitário Médio	Valor Mensal Médio	Ref: Tabela	Atual Pago
a)	Capinação Manual	M2	60.000	720.000	0,51	37.893,75	-	0,80
b)	Roçada Manual	M2	700.000	8.400.000	0,36	249.900,00	0,19	0,15
c)	Roçada Mecanizada com Trator convencional	M2	500.000	6.000.000	0,24	118.500,00	0,08	0,04
d)	Roçada Mecanizada com Trator Giro Zero	M2	400.000	4.800.000	0,32	128.600,00	0,23	0,14
e)	Serviço de Raspagem manual	Metro Linear	15.000	180.000	0,75	14.010,94	-	1,91
f)	Pintura de Guias	Metro Linear	44.500	534.000	0,69	30.571,50	0,79	0,27
g)	3 (Três) Equipe de Coleta de Galhos				110.886,65	348.084,57	-	84.448,60
g1	Tratorista	Unidade/mês	3		6.850,00	16.440,00	-	-
g2	Motorista	Unidade/mês	6		6.045,84	45.343,80	4.559,20	-
g3	Ajudantes	Unidade/mês	12		5.231,32	78.469,77	3.386,59	-
g4	Trator Equipado c/Guiucho	hora	528		102,71	54.231,00	-	-
g5	Caminhão com capacidade para 12 m2	hora	1.056		109,09	153.600,00	-	-
h)	3 (três) Equipe Serviços de Manutenção	Unidade/mês			61.377,50	155.464,05	-	-
h1	Encarregado/Motorista	Unidade/mês	2		6.562,50	17.500,00	-	-
h2	Pedreiro	Unidade/mês	2		5.729,59	14.323,97	5.147,94	-
h3	Servente	Unidade/mês	6		5.206,84	39.051,32	4.234,21	-
h4	Pintor	Unidade/mês	2		5.882,19	14.705,48	5.910,95	-
h5	Jardineiro	Unidade/mês	2		5.014,65	12.536,62	4.233,24	-
h6	Roçada/Ceifador	Unidade/mês	6		5.210,00	41.680,00	-	-
h7	Encanador/Eletricista	Unidade/mês	2		5.875,00	15.666,67	-	-
i)	1 Veículo tipo VAN para transporte Equipe	hora	352		118,72	55.720,00	-	-

ECOTERRA			CEDRO			ANS		
Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
0,65	39.000,00	468.000,00	0,53	31.500,00	378.000,00	0,55	33.075,00	396.900,00
0,50	350.000,00	4.200.000,00	0,45	315.000,00	3.780.000,00	0,50	346.500,00	4.158.000,00
0,45	225.000,00	2.700.000,00	0,30	150.000,00	1.800.000,00	0,32	157.500,00	1.890.000,00
0,45	180.000,00	2.160.000,00	0,38	150.000,00	1.800.000,00	0,41	165.000,00	1.980.000,00
0,75	11.250,00	135.000,00	0,53	7.875,00	94.500,00	0,55	8.268,75	99.225,00
0,80	35.600,00	427.200,00	0,75	33.375,00	400.500,00	0,83	36.712,50	440.550,00
103.040,00	309.120,00	3.709.440,00	126.500,00	379.500,00	4.554.000,00	129.558,00	388.674,00	4.664.088,00
9.250,00	111.000,00	1.332.000,00	9.000,00	27.000,00	324.000,00	9.150,00	27.450,00	329.400,00
8.550,00	102.600,00	1.231.200,00	8.500,00	51.000,00	612.000,00	8.620,00	51.720,00	620.640,00
7.650,00	91.800,00	1.101.600,00	7.500,00	90.000,00	1.080.000,00	7.620,00	91.440,00	1.097.280,00
150,00	1.800,00	21.600,00	127,84	67.500,00	810.000,00	133,00	70.224,00	842.688,00
160,00	1.920,00	23.040,00	136,36	144.000,00	1.728.000,05	140,00	147.840,00	1.774.080,00
81.910,00	163.820,00	1.965.840,00	81.300,00	162.600,00	1.951.200,00	82.300,00	164.600,00	1.975.200,00
8.800,00	17.600,00	211.200,00	8.700,00	17.400,00	208.800,00	8.750,00	17.500,00	210.000,00
7.800,00	15.600,00	187.200,00	7.800,00	15.600,00	187.200,00	7.900,00	15.800,00	189.600,00
7.250,00	43.500,00	522.000,00	7.200,00	43.200,00	518.400,00	7.350,00	44.100,00	529.200,00
7.800,00	15.600,00	187.200,00	7.800,00	15.600,00	187.200,00	7.900,00	15.800,00	189.600,00
6.990,00	13.980,00	167.760,00	6.900,00	13.800,00	165.600,00	6.950,00	13.900,00	166.800,00
6.990,00	41.940,00	503.280,00	6.900,00	41.400,00	496.800,00	6.950,00	41.700,00	500.400,00
7.800,00	15.600,00	187.200,00	7.800,00	15.600,00	187.200,00	7.900,00	15.800,00	189.600,00
170,00	59.840,00	718.080,00	144,89	51.000,00	612.000,00	160,00	56.320,00	675.840,00

0
A
L

1.373.630,00 | 16.483.560,00 | 1.280.850,00 | 15.370.200,00 | 1.356.650,25 | 16.279.803,00

BASE TABELAS OFICIAIS		c/25% BDI
Pintor Mensalista (00041079-SINAP)	4.728,76	5.910,95
Ajudante Geral Mensalista (00041086-SINAP)	3.386,59	4.233,24
Pedreiro Mensalista (00041065 - SINAP)	4.118,35	5.147,94
Jardineiro Mensalista (00041077-SINAP)	3.386,59	4.233,24
Encanador Mensalista (00040928-SINAP)	4.721,22	5.901,53
Servente Mensalista (00041084-SINAP)	3.387,37	4.234,21
Motorista Caminhão Mensalista (00010512-SINAP)	4.559,20	5.699,00
Motorista Carro Mensalista (00040990-SINAP)	3.797,70	4.747,13
Eletrecista Mensalista (00040918-SINAP)	5.512,49	6.890,61
Pintura de Meio Fio (102498 -SINAP)	1,92	2,40
Roçada com roçadeira costal (SICRO3- 4915776) - (ha)	796,00	995,00
Roçada manual (ha)	1.983,85	2.479,81
Roçada mecanizada com roçadeira articulada (SICRO3 4915775)	664,02	830,03
Roçada mecanizada com roçadeira de arraste (SICRO3 -4915742)	407,65	509,56
Capina manual (SICRO3 - 4915744)	0,79	0,99
SINAPI - 06/2023 - São Paulo SICRO3 - 04/2023 – São Paulo SIURB INFRA - 01/2023 – São Paulo CPOS/CDHU - 05/2023 – São Paulo FDE - 04/2023 - São Paulo		

A empresa **MM Licitações**, através do e-mail datado de **13/09/2023 às 11h08min** solicita esclarecimentos em face da licitação em referência nos seguintes termos:

Sobre a Concorrência nº 20/2023, objeto é a **contratação de empresa especializada para "execução de serviços de limpeza urbana incluindo roçagem manual e mecanizada, equipes de pequenos reparos e manutenção, coleta de galhos, podas e jardinagem, com fornecimento de mão de obra, insumos, máquinas e equipamentos**, gostaria de saber por favor:

a) Qual o valor estimado da contratação?

RESPOSTA: R\$ 10.085.448,87 (Item 08.01 do Edital)

b) Há empresa prestando o serviço atualmente? Se sim, qual?

RESPOSTA: Sim (Cedro Paisagismo Eireli)

c) Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital (com certificado digital) conforme determina a Lei 2200-2 ([planalto.gov.br - http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/antigas_2001/2200-2.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/antigas_2001/2200-2.htm))

RESPOSTA: Sim, desde que o Certificado seja emitido nos termos da Legislação vigente.

d) Há transporte urbano (circular) no município? Se sim, qual o valor da passagem?

RESPOSTA: Sim. R\$ 5,00 com integração das 3 linhas existentes na cidade no Terminal Urbano na área central da cidade.

e) Qual a alíquota de ISSQN para o serviço licitado?

RESPOSTA: 2%

A empresa **CEDRO PAISAGISMO EIRELI**, através do e-mail datado de **18/09/2023 às 12h26min**, solicita esclarecimentos em face da licitação em referência nos seguintes termos:

Prezados: Nossa empresa ratifica seu total interesse na referida participação e para tal solicita o que segue:

- a) Em se tratando de licitação de contratação/cessão de mão de obra para este objeto, considerando como valor base, mais de R\$ 10.000.000,00 anuais, com base na lei é vedado as empresas optantes pelo simples nacional, utilizar-se de tal prerrogativa (da desoneração fiscal e previdenciária) para confecção de suas planilhas quando da entrega de sua proposta, devendo portanto, considerar o percentual total, não podendo zerar os encargos previdenciários (% patronal, sistema "s", RAT), uma vez que serão desenquadradas automaticamente, passando a ser oneradas, com todos os encargos legais previstos.

RESPOSTA:

- 1- Inicialmente deixar esclarecido que o presente Edital, **não tem como escopo a CESSÃO DE MÃO DE OBRA e sim a contratação de diversos tipos de SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA**, donde a empresa a ser contratada deve disponibilizar a mão de obra, todavia acompanhada dos insumos tais como o combustível por exemplo para as máquinas e equipamentos como trator, caminhão, veículos, roçadeiras entre outros, além de máquinas e equipamentos (caminhão, guincho com cesto, motosserra ou serras de pequeno porte para poda de árvores), entre outros, além de ferramentas necessárias para cada tipo de serviço na forma mínima descrita no Anexo I (Termo de Referência).
- 2- O esclarecimento, todavia, **NÃO DESOBRIGA** as licitantes interessadas na Licitação, da observância das seguintes condições ESTABELECIDAS NO EDITAL:
- a) Item 05.03 do Edital
- 05.03 No caso de haver licitantes na condição de Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. **Essas Declarações devem ser apresentadas FORA DOS ENVELOPES 1 e 2**, em razão de que, no andamento do processo, primeiro serão analisadas as propostas conforme item VII, alínea "a" deste Edital.
- b) Alínea "m" do item 06.03
- m) Declaração de ciência dos valores aqui licitados e que se enquadra no Regime de Tributação de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 **e que tem conhecimento de que qualquer informação neste sentido que não seja verdadeira está ciente de que pode sofrer a aplicação de penalidades nos termos da Lei.**
- 3- Fica desde já esclarecido que as condições estabelecidas nos referidos itens do Edital guardam conexão com o disposto no artigo 4º da Lei 14.133/21, uma vez que a Administração não pode impedir as empresas de participar da Licitação, devendo estabelecer no instrumento convocatório o tratamento especial determinado pela LC 123/06.
- 4- Finalmente, considerando a solicitação de esclarecimento feita pela empresa, é necessário deixar consignado a obrigação das licitantes da observância do quanto previsto nos §§ 1º; 2º e 3º do mesmo artigo 4º da Lei que assim dispõe:
- Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- § 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo **não são aplicadas:**
- I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- § 2º **A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada** às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.
- § 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Diante do exposto é de inteira responsabilidade (e sujeita aos termos da Lei) das licitantes, **observar as limitações da Lei e juntar a DECLARAÇÃO exigida na alínea**

“m” do item 06.03 do Edital sem prejuízo da ciência do quanto dispostos nos §§ 1º; 2º e 3º do artigo 4º da Lei 14.133/21

- b) O preço será julgado pelo “Total Global Mensal”, será a soma dos 12 meses, ou se for a soma de um mês, qual o valor a ser considerado, uma vez que não são lineares, qual mês devemos considerar?

Diz o Edital:

07.06 **Será declarada vencedora da Licitação** a empresa que apresentar o **MENOR VALOR GLOBAL MENSAL** proposto para executar o objeto conforme estimativa prevista no item **08.01 deste Edital** e deverá ser observado o seguinte:

Assim, não resta nenhuma dúvida no instrumento convocatório e, não outro valor a ser considerado pela Comissão julgadora, a não ser o **MENOR VALOR GLOBAL MENSAL** ofertado pelas licitantes.

A empresa **CEDRO PAISAGISMO EIRELI**, através do e-mail datado de 19/09/2023 às 12h34min, solicita esclarecimentos em face da licitação em referência nos seguintes termos:

Prezados, além das questões anteriormente encaminhadas para o referido processo, perguntamos:

1 – Não consta de maneira clara no Edital de Licitação, o impeditivo constante do § 1º, item I, do artigo 4º da Lei 14.133/21, quem assim dispõe:

[...]

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

[...]

Flagrante e notório que o valor anual estimado dos serviços supera em muito o enquadramento de ME ou EPP, sendo necessário o questionamento: *será desclassificado o licitante que usar dos benefícios constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123?*

RESPOSTA:

Como já observado anteriormente nesta missiva, no esclarecimento ao e-mail datado de 18/09/2023 às 12:26 da mesma empresa, a Administração **NÃO PODE IMPEDIR** as empresas do interesse e da participação na licitação.

Todavia, é de inteira responsabilidade das empresas cumprir as exigências do Edital, no caso, apresentar a Declaração de quem interesse de ter os benefícios da LC 123/06, entretanto, estando as licitantes **SUJEITAS A OBERVAR OS LIMITES E CONDIÇÕES LEGAIS**, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação regente e a **FIEL OBSERVÂNCIA** no caso das pequenas empresas e empresas de pequeno porte, **DOS LIMITES previstos nos §§ 1º; 2º e 3º do artigo 4º da Lei 14.133/21**.

Importante ainda deixar consignado que o Edital exige das empresas a comprovação da EXEQUIBILIDADE DAS SUAS PROPOSTAS, nos termos dispostos nos seguintes itens:

O
A
↓

08.03 As licitantes, nos termos do inciso IV do mesmo artigo 59 da Lei 14.133/21 estão **obrigadas a demonstrar a exequibilidade dos preços apresentados** especificando em Planilha (conforme modelo disposto no Anexo III deste Edital).

a) Essa Planilha servirá de referência para os efeitos do previsto no § 4º do artigo 59 da Lei 14.133/21. A não apresentação da Planilha devidamente preenchida implica na desclassificação da proposta. **Não havendo discordância do conteúdo das mesmas, bem como não havendo manifestação das licitantes,** a Comissão fará a declaração de conformidade e classificação das propostas nos termos da Lei e observado o item 07.06 deste Edital.

Diante do exposto, a apresentação de proposta, cuja exequibilidade não seja claramente demonstrada (inclusive com indicação correta dos custos da mão de obra, incluído ainda os salários, os encargos, os benefícios) são, ao mesmo tempo, obrigação **“sine qua non”** das licitantes para apresentá-las na forma da Lei, bem como para contestar, questionar, apontar eventuais erros, tudo na forma da Lei e do Edital esses supostos descumprimentos, que serão por sua vez analisados e julgados na forma da Lei.

Por fim, o Edital estabelece ainda as obrigações das licitantes em observar nas propostas **TODOS OS CUSTOS DA MÃO DE OBRA, INSUMOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS** com os **ENCARGOS, BENEFÍCIOS, IMPOSTOS, TAXAS** entre outros **NOS TERMOS DA LEI com destaque para as exigências do artigo 121 da Lei 14.133/21.**

2 – Os empregos abaixo constantes do Edital, constam nas respectivas Convenções Coletivas do Trabalho (CCT) dessa forma:

Equipe	Como está no Edital	Como está na CCT
Coleta de Galhos	Auxiliar Geral	Ajudante de Jardinagem/Serviços
Poda de Árvores	Auxiliar Geral	Ajudante de Jardinagem/Serviços
Poda de Árvores	Encarregado	Não Tem na CCT = aplicar salário diferenciado (acima dos demais)
Capinação, Raspagem e Pintura de Guias	Auxiliar Geral	Ajudante de Jardinagem/Serviços
Pequenos Reparos	Encarregado	Não Tem na CCT = aplicar salário diferenciado (acima dos demais)
Pequenos Reparos	Celfador	Operador de Roçadeira
Pequenos Reparos	Enc/Eletr	Trabalhador Qualificado
Pequenos Reparos	Servente	Trabalhador Não Qualificado
Pequenos Reparos	Soldador	Trabalhador Qualificado

Perguntamos: Os empregos do Edital poderão ser apresentados pelo equivalente (expresso em CCT)?

RESPOSTA:

O Edital, no seu Anexo I cuida de estabelecer as condições mínimas das prestações de serviços que se pretende, não havendo nos serviços acima destacados pela solicitante disposição de exigências específicas.

Estão perfeitamente descritos NAS EQUIPES quais os serviços serão executados, sendo das licitantes a obrigação de incluir na sua proposta qual a função, o cargo seja qual for a

Handwritten initials: D, A, L.

DESCRIÇÃO DO NOME DA FUNÇÃO, obedecido evidentemente a Lei e, obviamente, as Convenções Coletivas de cada categoria a que são submetidos a representação dos trabalhadores na forma da Lei.

Importante destacar que a fase interna da Licitação foi PRECEDIDA DE COTAÇÃO DE PREÇOS baseada exatamente no TERMO DE REFERÊNCIA, conforme inclusive Planilhas constantes da presente missiva em resposta a outra licitante.

Neste sentido, os valores cotados representam a MÉDIA DE PREÇOS DO MERCADO, os custos previstos em TABELAS OFICIAIS bem como inclusive os preços pagos hoje pelo município, de forma que representam as condições adequadas para atender as exigências legais de cada função, cargo ou qualquer outra nomenclatura, sendo das licitantes a tarefa de apresentar as suas propostas na forma a atender o mínimo estabelecido para cada equipe e os serviços a serem executados e nos termos da Lei com o cumprimento das exigências legais, incluído ainda os custos inerentes com taxas, impostos, benefícios e tudo quanto previsto na Lei (o mínimo necessário) e o quanto previsto de benefícios conquistados nas Convenções Coletivas que são fruto da luta das categorias e da negociação coletiva acordada entre as partes.

3 – No descritivo das Equipes de Pequenos Reparos (pág. 21) temos 2 empregos com adicional de insalubridade, porém tais empregos não receberam destaque na composição das equipes, vejamos:

Tipo do Serviço	Descrição Mínima
Limpeza e conserto de alvenaria em Bueiros e Bocas de Lobo existentes nas praças, ruas ou avenidas	Limpeza de bueiros, bocas de lobo e caixas de drenagem, quando existentes e necessários (BUEIRISTA)
Pequenos reparos em instalações Hidráulicas	Os serviços deverão atender ... As instalações previstas são: água fria, ESGOTO, águas pluviais ...
Adubação	Adubações orgânicas, QUÍMICAS e calagem além de COMBATE A PRAGAS
Remoção de ervas daninhas	Remoção manual ... APLICAÇÃO DE HERBICIDAS

Perguntamos: Podemos relevar a necessidade de emprego específico com pagamento de Adicional de Insalubridade/Periculosidade e obedecer àqueles previstos no Edital sem pagamento de adicional?

Aguardamos pronta resposta

RESPOSTA:

No Anexo I, em seu item **01.01.02.01, ONDE SE LÊ:**

Limpeza e conserto de alvenaria em Bueiros e Bocas de Lobo existentes nas praças, ruas ou avenidas	Limpeza de bueiros, bocas de lobo e caixas de drenagem, quando existentes e necessários.
--	--

LEIA-SE:

Concerto de alvenaria em Bueiros e Bocas de Lobo existentes nas praças, ruas ou avenidas	<u>Concerto de Alvenaria</u> de bueiros, bocas de lobo e caixas de drenagem, quando existentes e necessários.
--	---

Ainda no Anexo I, em seu item **01.01.02.01, ONDE SE LÊ:**

Pequenos reparos em instalações Hidráulicas	Os serviços deverão atender as exigências das normas Brasileiras em vigor, ligadas as redes internas existentes e entregues em perfeito funcionamento. <u>Os serviços consistem em pequenos reparos de vazamentos nas Redes de Água internas dos prédios públicos, praças e jardins pertencentes ao Município,</u>
---	--

Por fim, também no Anexo I, em seu item **01.01.02.01, EXCLUA-SE do Anexo as seguintes exigências:**

Adubação	Adubações orgânicas, químicas e calagens além de combate a pragas e insetos com aplicação de inseticida, fungicida e acaricida nos termos autorizados pela Lei em vigor.
Remoção de ervas daninhas	Remoção manual de ervas daninhas/invasoras em áreas de canteiros, gramados, calçadas, áreas de pedriscos e/ou brita, guias, taludes e eventuais aplicações de herbicidas nos termos da Lei.

A empresa **AZZUS CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 24.982.435/0001-47, através do e-mail datado de 19/09/2023 às 15h39min, solicita esclarecimentos em face da licitação em referência nos seguintes termos:

Vimos solicitar os seguintes esclarecimentos, para a concorrência 020/2023:

1) Qual o valor do vale transporte no município?

RESPOSTA: R\$ 5,00 com integração das 3 linhas existentes na cidade no Terminal Urbano na área central da cidade.

2) Qual a alíquota do ISS no município?

RESPOSTA: 2%

3) Deverá ser apresentado Planilha de Composição de Preços? Todos os licitantes ou apenas o vencedor? As empresas podem apresentar seu próprio modelo?

RESPOSTA: Conforme item 06.01 alínea a.

4) Deverá ser pago adicional de insalubridade para algum funcionário? Quantos? Em qual grau?

RESPOSTA: Sim, e conforme cada categoria a que o funcionário pertence nos termos do artigo 121 da Lei 14.133/21.

5) Deverá ser fornecido algum tipo de material/equipamento? Quais e em quais quantidades?

RESPOSTA: Qualquer material para os serviços de reparos de alvenaria, hidráulica, elétrica será fornecido pela CONTRATANTE. Para a contratada deverão ser disponibilizados mão de obra, máquinas, equipamentos conforme estimados no Anexo I.

6) Qual a quantidade de funcionários para execução dos serviços?

RESPOSTA: Conforme estimativas dispostas em cada equipe no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

7) Qual a jornada de trabalho?

RESPOSTA:

Fica incluído no Anexo I, item 01.01.03, as alíneas “d” e “e”, com a seguinte disposição

.....

d) O horário de trabalho da Prefeitura é de Segunda a Sexta das 07h00min às 17h00min. sendo da futura contratada a organização das equipes a serem disponibilizadas, respeitando-se sempre as Leis Trabalhistas e Jornada de 44 horas semanais.

e) Eventuais trabalhos que necessitem de horas extras deverão ser precedidos de AUTORIZAÇÃO DA CONTRATANTE com mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e pagas EM SEPARADO na Medição que deverá demonstrar QUEM FEZ, QUANTAS HORAS FEZ respeitado os limites da Lei.

Handwritten signature/initials

8) Serão aceitos documentos com cópia autenticada digitalmente através do Cartório Azevedo Bastos?

RESPOSTA: Sim, desde que o Certificado seja emitido nos termos da Legislação vigente.

9) Serão aceitos documentos com assinatura digital?

RESPOSTA: Sim, desde que o Certificado seja emitido nos termos da Legislação vigente.

10) Qual o valor estimado para a contratação?

RESPOSTA: R\$ 10.085.448,87 (Item 08.01 do Edital)

11) Qual convenção deverá utilizar para cálculo de valor de proposta?

RESPOSTA: A Lei (Consolidação das Leis Trabalhistas, a CF, o artigo 121 da Lei 14.133/21 e por óbvio os Acordos Coletivos de cada categoria que representa a Equipe ou o serviço disponibilizado.

12) Qual empresa presta serviços atualmente

RESPOSTA: Cedro Paisagismo Eireli

13) O horário do posto é 44 horas semanais de segunda a sexta? Precisa de folguista?

RESPOSTA: Sim, nos termos do item 01.01.05 do Anexo I.

A empresa KIZA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, através do e-mail datado de **20/09/2023 às 13h25min**, solicita esclarecimentos em face da licitação em referência nos seguintes termos:

No processo licitatório N°054/2023 – Concorrência pública n° 020/2023 pede no item **06.01.02 Cópia de Documento que comprove que a empresa possui na data de apresentação da proposta, CAPITAL SOCIAL de no mínimo R\$ 1.008.544,89 que corresponde a 10% do valor estimado na presente licitação (item 08.01 deste Edital).**

Gostaria que me esclarecesse se o capital social pode ser substituído pelo patrimônio líquido de 10%?

RESPOSTA:

Diz o § 4º do artigo 69 da Lei 14.133/21

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo **ou** de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

No caso, o Edital escolheu estabelecer a EXIGÊNCIA da comprovação de **CAPITAL SOCIAL**, portanto, será a comprovação a ser apresentada no Envelope da Proposta Comercial.

Outra dúvida

06.01.01 Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional (Atestado em NOME DA LICITANTE), expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s)

O
J A
J.



de direito público ou privado, DEVIDAMENTE ACERVADOS NO CREA/CAU, que comprove(m) ter a licitante estar executando ou ter executado, serviços com características semelhantes ao objeto licitado, demonstrando os seguintes serviços, nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 14.133/21.

Solicito esclarecimento se precisa ser atestado de capacidade técnica e CAT de 50% dos itens com maior relevância, ou pode ser atestado de capacidade técnica e CAT nos itens de maior relevância sem a quantidade de 50%.

RESPOSTA:

Conforme o item 06.01.01 do Edital, os atestados a serem apresentados devem COMPROVAR QUANTITATIVOS no caso dos itens 1, 2 e 3:

Quadro de Quantitativos nos Atestados de Capacidade Técnica Operacional			
Item	Fornecimento de Equipes para:	Quantidade	Unidade
1	Roçagem com Roçadeira Costal	250.000	metros quadrados/mês
2	Roçada com Trator Giro Zero	200.000	metros quadrados/mês
3	Roçada com Trator Convencional	100.000	metros quadrados/mês

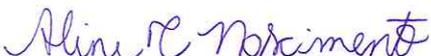
E somente atestado dos Serviços (sem necessidade de comprovar quantitativos) nos demais itens:

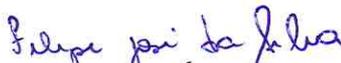
Quadro de Quantitativos nos Atestados de Capacidade Técnica Operacional			
Item	Fornecimento de Equipes para:	Quantidade	Unidade
4	Coleta de Galhos	1	Equipe/mês <u>sem necessidade de quantitativo</u> da composição de mão de obra e equipamentos da Equipe
5	Poda de Árvores	1	Equipe/mês <u>sem necessidade de quantitativo</u> da composição de mão de obra e equipamentos da Equipe
6	Capinação, Raspagem, Pintura de Guias	1	Equipe/mês <u>sem necessidade de quantitativo</u> da composição de mão de obra e equipamentos da Equipe
7	Pequenos Reparos	3	Equipe/mês <u>sem necessidade de quantitativo</u> da composição de mão de obra e equipamentos da Equipe

Encaminhe-se as respostas nos mesmos e-mails solicitantes e junte-se aos autos administrativos

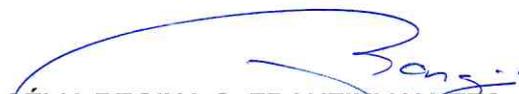
Publique-se Comunicado resumo sobre as respostas na forma da Lei.

Disponibilize-se cópia INTEGRAL da presente resposta no site da Prefeitura.


ALINE CRISTINA DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO


FELIPE JOSÉ DA SILVA
MEMBRO


IGOR SANTORO
MEMBRO


CÉLIA REGINA G. FRANZINI NANTES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO